



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 711/2022

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do CAC (Caçador, Atirador e Colecionador) no Município de Sabáudia.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Sabáudia – Pr., o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador”, a ser comemorado anualmente no dia 03 (três) de agosto.

Art. 2º - Na semana da data mencionada no artigo anterior, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, para a divulgação e esclarecimento das atividades desempenhadas pelos CAC's, bem como as leis que os regulamentam.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-